



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS - 2022

Emenda Modificativa

AO PROJETO DE LEI Nº 106/2022, QUE, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1) Fica alterado o art. 32. do Projeto para a seguinte redação

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no Exercício de 2022, acrescida de até **10% (dez por cento)**, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da Lei Complementar 101/2000).

Canoinhas, 12 de dezembro de 2022.

TATI CARVALHO
Vereadora

WILMAR SUDOSKI
Vereador